



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

ANTE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 367 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Dispõe sobre aplicação de Recursos"

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Rio Grande da Serra, aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações desde que:

§ 1º - Autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal;

§ 2º - Sejam feitas em Estabelecimentos de Crédito de reconhecida idoneidade;

§ 3º - Sejam assegurados o retorno do valor aplicado, acrescido de rentabilidade;

§ 4º - Tenha um controle contábil eficiente, que permita a qualquer data, informações sobre saldos e valores aplicados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Fevereiro de 1984 - 19º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS

Prefeito Municipal